



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.278/2025

SUMULA: Dispõe sobre Regularização do Conselho Municipal de Educação, Gestão 2023 - 2025 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 62, inciso I e Art.82, alínea A da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a importância do fortalecimento e a participação na avaliação, definição e fiscalização das políticas educacionais no município;

Considerando o objetivo de assegurar a participação dos diferentes segmentos de forma a funcionar como mecanismo de gestão colegiada e democrática para a tomada de decisão sobre a Educação dessa municipalidade;

Considerando o Decreto nº 4.911/2023, de 27 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Itambaracá, para o Triênio 2023 a 2025.

Considerando o Decreto nº 4.912/2023, de 27 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Itambaracá, para o biênio 2023 a 2024.

Considerando o Art. 18, § 4º da Lei 1.277/2010 que dispõe sobre a reeleição do mandato de Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação.

Considerando a Revogação do Decreto nº 4.911/2023, de 27 de janeiro de 2023, através do Art. 2º do Decreto nº 5.000, de 6 de novembro de 2023.

Considerando que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação é de 3 anos, e vencerá em 02 de janeiro de 2026, faz-se necessárias as substituições de membros.

Considerando a Irregularidade ocorrida com a Revogação do Decreto nº 4.911/2023, de 27 de janeiro de 2023 pelo Decreto nº 5.000, de 6 de novembro de 2023, antes do término do mandato, faz-se necessário a republicação de um novo decreto de composição do referido do conselho, mantendo os membros designados no Decreto nº 4.911/2023 e alterando apenas os membros que não fazem parte da representatividade ao qual foram indicados, ou, ainda dos que saíram do conselho a pedido através de Requerimento.

Diante do exposto e com a intenção de regularizar o Conselho Municipal de Educação de Itambaracá até o final do mandato, em 02 de janeiro de 2026, para sua posterior renovação, o Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Itambaracá, Estado do Paraná para o Triênio 2023 a 2025.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Josiane Aparecida Rosim

Suplente: Shirlei Aparecida de Andrade

Titular: Andreia Silvestrini

Suplente: Tamires Fernanda Teixeira

Titular: Jéssica Gislaine Tonet Bianconi

Suplente: Gilberto Alves

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Andreia Regina Franco de Oliveira

Suplente: Glaucia Aparecida Dalbem da Silva

Titular: Ana Caroline da Silva

Suplente: Célia Regina da Rosa Romero

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Rayara Aparecida Pereira Scaramal

Suplente: Juliane Caroline Santana

REPRESENTANTES DAS IGREJAS OU CONFISSÕES RELIGIOSAS PRESENTES NO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Titular: Josiana Aparecida Rodrigues Marzura

Suplente: Cristiane Fernanda Henrique Oliveira

**REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS -
APMFS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Titular: Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel

Suplente: Ana Lúcia Souza

**REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS DE QUALQUER NÍVEL
DE ENSINO E DE EDUCAÇÃO, SEDIADAS NO MUNICÍPIO**

Titular: Ayako Outi

Suplente: Isabel Monteiro da Silva Outuki

Art. 2º - Conforme Lei nº 1.277/2010 no art. 8º, os membros do Conselho Municipal de Educação serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 03 (três) anos ficando assim efetivados compreendendo o período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO
PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 02/04/2025 – Edição 3248